



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante: Controle de Frota			
Responsável pela Demanda: Rodrigo de Lima Pires			Matrícula: 341
E-mail: frota@itupeva.sp.leg.br			Telefone: (11) 4591-0505
1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem externa e higienização interna, com serviço de retirada e entrega dos veículos da frota da Câmara Municipal de Itupeva, com fornecimento dos produtos e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços.			
2. Justificativa da necessidade da contratação A Câmara Municipal de Itupeva necessita manter os veículos oficiais de sua frota em boas condições de limpeza e higiene, visando a sua correta conservação e a saúde de passageiros e condutores que os utilizam no desempenho das atividades parlamentares e administrativas.			
3. Descrições e quantidades			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
1	Lavagem simples/rápida: externa: lataria, vidros, caixa de roda e limpa pneus (pretinho), incluindo secagem nas entre portas.	Lavagem	30
2	Lavagem completa/geral: externa: lataria, vidros, caixa de roda e limpa pneus (pretinho), com xampu e com cera; higienização interna: aspiração de bancos e carpetes, inclusive porta malas, limpeza de painel e vidros, incluindo entre portas.	Lavagem	42
4. Estimativa preliminar do valor da contratação A estimativa preliminar do valor de contratação é de R\$ 3.691,80 (três mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos), considerando o preço médio de R\$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) para a lavagem completa e de R\$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos) para a lavagem simples.			
5. Data pretendida para a conclusão da contratação Na data de 25 de março de 2024. Com início da execução dos serviços em abril de 2024			
6. Observações gerais			



6.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Prestar os serviços em dias úteis, no horário comercial, obedecendo os horários de entrega dos veículos exigidos pela CONTRATANTE

6.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Os serviços serão prestados em local próprio da CONTRATADA, em um raio de até 5 Km de distância da sede da Câmara Municipal de Itupeva, de acordo com ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, no horário compreendido das 8 às 15 horas, de acordo com a necessidade, sendo obedecido o horário de entrega do veículo até às 16 horas na Câmara Municipal de Itupeva.

6.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Controle de Frota – Rodrigo de Lima Pires

6.4. Prazo para pagamento

O pagamento correspondente ao somatório de todos os serviços realizados no mês será efetuado no mês subsequente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e entrega da competente nota fiscal, que será validada pela Câmara Municipal de Itupeva.

7. Vinculação ou dependência com outro DFD

Este objeto não possui vinculação com outro DFD

Itupeva, 27 de fevereiro de 2024

Responsável pela Formalização da Demanda
Coordenador Operacional
Rodrigo de Lima Pires – Matrícula: 341

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

☒ APROVO

☐ REPROVO

ANGELO DANTE LORENÇÃO
PRESIDENTE

ATO Nº 684, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 5º da Resolução nº. 210, de 06 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação o Sr. Leonardo de Jesus Brasílio Delgado, técnico legislativo / contabilidade.

Parágrafo único. Fica designada como suplente do agente de contratação a Sra. Roseane Aparecida Aleixo, técnico legislativo / administração.

Art. 2º. Ficam designados como membros da equipe de apoio:

- I. Sra. Roseane Aparecida Aleixo, técnico legislativo / administração;
- II. Sr. Carlos Cazoni, técnico legislativo / administração; e
- III. Sr. Pedro Matai Françoso, técnico legislativo / tecnologia da informática.

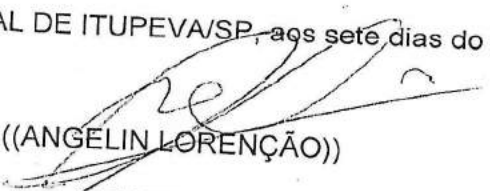
Parágrafo único. Fica designada como suplente dos membros da equipe de apoio a Sra. Rosimeire Aparecida Marcondes, técnico legislativo / administração.

Art. 3º. Fica designada como gestora de contratos a Sra. Aline de Moraes, técnico legislativo / administração.

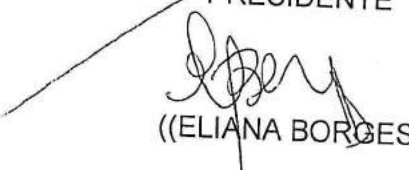
Parágrafo único. Fica designado como suplente da gestora de contratos o Sr. Cristiano Martin Lozano, técnico legislativo / gestão.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos de nº 670 e 671, ambos de 17 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA/SP, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

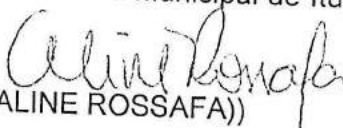

((ANGELIN LORENÇÃO))

PRESIDENTE


((ELIANA BORGES))

1ª SECRETARIA

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Itupeva, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


((ALINE ROSSAFA))

Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo nº 3/2024

Responsável (s) pela elaboração: Rodrigo de Lima Pires
Roseane Aparecida Aleixo
Pedro Matai Franço

1-Descrição da necessidade de contratação

Contratação de serviços de lavagem externa e higienização interna, com serviço de retirada e entrega dos veículos da frota da Câmara Municipal de Itupeva, com fornecimento dos produtos e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços.

A frota é composta por quatro veículos leves:

Nissan Versa – Sedan – Placas: FRO-3485;

Nissan Versa – Sedan – Placas: FRF-3363;

Chevrolet Cruze – Sedan – Placas: FXV-8088;

Chevrolet Onix – Hatch – Placas: FUD-3134;

2-Descrição dos requisitos da contratação

A contratada deverá manter local adequado para a prestação dos serviços em um raio de até 5 Km de distância da sede da Câmara Municipal de Itupeva.

Os serviços serão prestados de acordo com a demanda, no horário compreendido entre 8 e 15 horas, devendo ser entregue no máximo até às 16 horas na sede da Câmara Municipal.

A contratada será a responsável pelo fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço.

3-Levantamento de mercado

Foi verificado que há várias empresas do ramo na região de Itupeva capazes de atender ao fornecimento do objeto.





4-Descrição da solução como um todo

Lavagem de veículo automotivo - Simples: lavagem da lataria, vidros, caixa de roda e limpa pneus (pretinho), incluindo secagem entre as portas.

Lavagem de veículo automotivo - Completa: lataria, vidros, caixa de roda e limpa pneus (pretinho), com xampu e com cera; higienização interna, aspiração de bancos e carpetes, inclusive porta-malas, limpeza de painel e vidros, incluindo entre as portas.

Os serviços deverão incluir o sistema de leva e traz dos veículos.

5-Estimativa das quantidades a serem contratadas

Baseando-se na quantidade de lavagens efetivamente realizadas no ano de 2023, estima-se que a Câmara Municipal de Itupeva realizará 72 lavagens no período de abril à dezembro de 2024, sendo 30 (trinta) lavagens simples e 42 (quarenta e duas) lavagens completas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

BALANÇO ANUAL DE LAVAGENS DOS VEÍCULOS OFICIAIS - 2023

MÊS	LAVAGEM SIMPLES (R\$ 35,00)	LAVAGEM COMPLETA (R\$ 50,00)	VALOR TOTAL
JANEIRO	0	4	R\$ 200,00
FEVEREIRO	1	3	R\$ 185,00
MARÇO	1	6	R\$ 335,00
ABRIL	5	1	R\$ 225,00
MAIO	1	5	R\$ 285,00
JUNHO	8	3	R\$ 430,00
JULHO	4	8	R\$ 540,00
AGOSTO	6	5	R\$ 460,00
SETEMBRO	4	5	R\$ 390,00
OUTUBRO	0	3	R\$ 150,00
NOVEMBRO	4	5	R\$ 390,00
DEZEMBRO	1	7	R\$ 385,00
TOTAL	35	55	R\$ 3.975,00

Dados referentes ao ano de 2023. Para futuras melhorias pontua a necessidade de adequação nos limites das lavagens completa e simples, como proposta poderia ser reduzido para 60 e 45 lavagens, respectivamente; a proposta de adequação leva em consideração a avaliação da quantidade de lavagens realizadas durante o ano corrente, tendo em vista a média mensal e o número de lavagens do mês que mais se utilizou.

Itupeva, 15 de Dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA
Coordenador Operacional
Controle de Frota



6-Estimativa do valor da contratação

Considerando o valor praticado no contrato vigente no exercício de 2023, conforme tabela constante no item 5, e a mediana encontrada no Painel de Preços da Plataforma do Governo Federal, estimamos a média de R\$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos) para a lavagem simples e R\$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) para a lavagem completa.

Com base nestes valores a estimativa do valor global da contratação é de R\$3.691,80 (três mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).



7-Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Tendo em vista a natureza do objeto, e que as quantidades de cada item e valores unitários são de pequeno vulto, para que haja economia processual na contratação e aumento na efetividade da aferição da qualidade dos serviços prestados na gestão do contrato, consideramos que os itens devem ser agregados em lote único, o que também tornará a contratação mais atrativa, estimulando a concorrência entre as empresas.

8-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para este objeto

9-Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não há plano de contratações anual para o exercício de 2024



10-Resultados pretendidos

Manter os veículos oficiais de sua frota em boas condições de limpeza e higiene, visando a sua correta conservação e a saúde de passageiros e condutores que os utilizam no desempenho das atividades parlamentares e administrativas.

11-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

12-Possíveis impactos ambientais

Os produtos utilizados durante a lavagem dos veículos podem causar danos ao meio ambiente, tais como poluição do solo e de águas pluviais.

Como medida a ser tomada pela Administração, será acrescentado no Termo de Referência que a contratada deverá observar as boas práticas técnicas e ambientais, inclusive quanto à destinação dos produtos químicos, sendo de sua inteira responsabilidade responder perante os órgãos fiscalizadores.

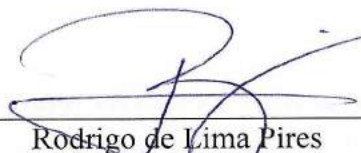
13-Viabilidade (ou não) da contratação

Diante dos dados levantados durante o estudo e tendo em vista a necessidade de manter os veículos da frota da Câmara Municipal de Itupeva higienizados, garantindo a boa conservação do patrimônio, vislumbramos a viabilidade da contratação.

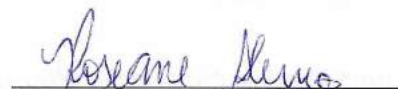
Devido ao baixo valor estimado para a contratação, indicamos ao Ordenador de Despesa que avalie a hipótese de que seja realizada dispensa de licitação, prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a formalização do processo.

Data: 27/02/2024

Assinaturas:


Rodrigo de Lima Pires
Coordenador Operacional


Pedro Matai Françoso
Membro da Equipe de Apoio


Roseane Aparecida Aleixo
Membro da Equipe de Apoio



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de lavagem externa e higienização interna, com serviço de retirada e entrega dos veículos da frota da Câmara Municipal de Itupeva, com fornecimento dos produtos e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lavagem de veículo automotivo - Simples: lataria, vidros, caixa de roda e limpa pneus (pretinho), incluindo secagem nas entre portas.	13544	SERVIÇO	30	R\$ 51,32	R\$ 1.539,60
2	Lavagem de veículo automotivo - Completa: lataria, vidros, caixa de roda e limpa pneus (pretinho), com xampu e com cera; higienização interna, aspiração de bancos e carpetes, inclusive porta malas, limpeza de painel e vidros, incluindo entre portas	13544	SERVIÇO	42	R\$ 72,73	R\$ 3.054,66
VALOR CONTRATUAL ESTIMADO						R\$ 4.594,26

1.2. Os veículos que constituem a frota da Câmara Municipal de Itupeva, que serão atendidos pelos serviços de lavagem e higienização são:

- Nissan Versa – Sedan – Placas: FRO-3485;
- Nissan Versa – Sedan – Placas: FRF-3363;
- Chevrolet Cruze – Sedan – Placas: FXV-8088;
- Chevrolet Onix – Hatch – Placas: FUD-3134;

1.3. A vigência será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Itupeva necessita manter os veículos oficiais de sua frota em boas condições de limpeza e higiene, visando a sua correta conservação e a saúde de passageiros e condutores que os utilizam no desempenho das atividades parlamentares e administrativas.

2.2. A estimativa da quantidade dos serviços de lavagem foi realizada utilizando os dados dos registros de lavagens efetivamente realizadas no ano de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, acostado nos autos.



2.3. Os itens foram agregados em lote único para tornar a contratação mais atrativa, estimulando a concorrência, tendo em vista que as quantidades e valores unitários são de pequeno vulto e para que haja economia processual na contratação e aumento na efetividade da aferição da qualidade dos serviços prestados na gestão do contrato.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Não foram estabelecidos requisitos de sustentabilidade para esta contratação.

Indicação de marcas ou modelos

3.2. Não foram indicadas marcas ou modelos para esta contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

3.3. Não há vedação de utilização de marca/produto nesta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

3.4. Não há exigência de carta de solidariedade para esta contratação.

Subcontratação

3.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Vistoria

3.7. Não se aplica a avaliação prévia, pois os serviços serão executados nas dependências da contratada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de execução:

4.1. A contratada deverá manter local adequado para a prestação dos serviços em um raio de até 5 Km de distância da sede da Câmara Municipal de Itupeva.

4.2. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda, no horário compreendido entre 8 e 15 horas, devendo ser entregue no máximo até às 16 horas na sede da Câmara Municipal.

4.3. Os serviços incluem o sistema de leva e traz dos veículos, sendo de responsabilidade da contratada a condução zelosa e segura no trajeto.

4.4. O encarregado responsável pelos serviços terá a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor de contratos da contratante e tomar as providências pertinentes, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas nos termos da legislação vigente.

4.5. Os assuntos de cunho administrativo e operacionais serão tratados com a contratada por meio do gestor de contratos designado pela contratante e, na sua ausência, pela diretoria administrativa.



4.6. A contratada será responsável por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da contratante ou de terceiros, por todo e qualquer dano ocorrido enquanto em posse da contratada, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento por ela da comunicação, feita por escrito.

Equipamentos e Materiais:

4.7. É responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Câmara Municipal de Itupeva livre de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do serviço.

4.8. Os equipamentos e materiais para a prestação dos serviços deverão ser adequados e de primeira qualidade, podendo o gestor de contratos, justificadamente, rejeitar o uso de produtos inadequados, devendo a Contratada providenciar a sua substituição por outros adequados.

Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

4.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.10. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambiental, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de produtos químicos nas áreas escopo dos trabalhos; quer que seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

4.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021, com suas alterações.

4.12. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Preposto

5.5. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

5.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



5.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Serviços:

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data de realização, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

6.2. A contratada fica obrigado a reparar ou corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração consequente aceitação mediante termo.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



- 6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.13. o prazo de validade;
- 6.14. a data da emissão;
- 6.15. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.16. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.17. o valor a pagar; e
- 6.18. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;
- 6.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

- 6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.23. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário ou PIX.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço global.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.594,26 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

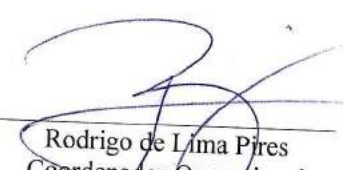
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

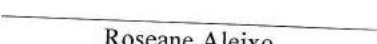
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.02.01.122.0001.2.027 3.3.90.39

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itupeva, 15 de março de 2024.


Rodrigo de Lima Pires
Coordenador Operacional
Controle de Frota


Roseane Aleixo
Membro da Equipe de Apoio

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa

11/2024

UASG

930044

Status

Concluída

Editado por

ROSEANE APARECIDA ALEIXO

Título: Processo Adm nº 3 Lavagem de veículos

Observações:

Total de itens cotados: 2

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 4.594,0500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 39,9900

Média

R\$ 49,9383

● Mediana

R\$ 51,3200

Coeficiente de Variação: 10,1135%

Desvio Padrão: 5,0505

Maior Preço: R\$ 55,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade máxima: 500

Período: 12 Meses

Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	CONTRATO 29/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - Contratações Similares pela Administração Pública	480		R\$ 52,8000	27/02/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 205,0000	07/03/2024	Não
3	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	350	UNIDADE	R\$ 204,0000	07/03/2024	Não
4	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 205,0000	07/03/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 205,0000	07/03/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 204,0000	07/03/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 205,0000	07/03/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 204,0000	07/03/2024	Não
		PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE -					

9	I	PR - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 55,0000	07/03/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 54,0000	07/03/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	50 UNIDADE	R\$ 65,0000	20/02/2024	Não
12	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	250 UNIDADE	R\$ 147,0000	20/02/2024	Não
13	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	150 UNIDADE	R\$ 107,0000	20/02/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	500 UNIDADE	R\$ 48,0000	20/02/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	85 UNIDADE	R\$ 179,5000	29/01/2024	Não
16	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 103,0800	29/01/2024	Não
17	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 81,8000	29/01/2024	Não
18	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 78,0000	29/01/2024	Não
19	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 63,2000	29/01/2024	Não
20	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 180,7300	12/01/2024	Não
21	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	62 UNIDADE	R\$ 166,3300	12/01/2024	Não
22	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	168 UNIDADE	R\$ 143,8600	12/01/2024	Não
23	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	204 UNIDADE	R\$ 82,2500	12/01/2024	Não
24	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 88,4900	27/12/2023	Não
25	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 120,0000	27/12/2023	Não
26	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 129,0000	27/12/2023	Não
27	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 59,9600	27/12/2023	Não
28	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 69,4300	27/12/2023	Não
29	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 49,8400	27/12/2023	Sim
30	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 338,3100	27/12/2023	Não
31	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 198,8800	27/12/2023	Não
32	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 148,3300	27/12/2023	Não
33	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	195 UNIDADE	R\$ 297,4300	27/12/2023	Não
34	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 260,0000	12/12/2023	Não
35	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 220,0000	12/12/2023	Não
36	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 214,0000	12/12/2023	Não
37	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 193,0000	12/12/2023	Não
38	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 147,0000	12/12/2023	Não
39	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	85 UNIDADE	R\$ 193,0000	12/12/2023	Não
		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO				

40	I	OESTE - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 85,0000	12/12/2023	Não
41	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 123,0000	12/12/2023	Não
42	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 179,0000	06/12/2023	Não
43	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 64,9900	06/12/2023	Não
44	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 194,0000	06/12/2023	Não
45	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 39,9900	06/12/2023	Sim
46	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 77,6200	28/11/2023	Não
47	I	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	110 UNIDADE	R\$ 50,0000	28/11/2023	Não
48	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 119,0000	08/11/2023	Não
49	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 199,0000	08/11/2023	Não
50	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 388,0000	08/11/2023	Não
51	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 365,0000	08/11/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

13544 - Lavagem de Veiculo Automotivo

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

42

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 50,0000

Média

R\$ 73,9575

● Mediana

R\$ 72,7250

Coefficiente de Variação: 25,8023%

Desvio Padrão: 19,0827

Maior Preço: R\$ 100,3800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade máxima: 500

Período: 12 Meses

Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	CONTRATO 29/2024 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA - Contratações Similares pela Administração Pública	120		R\$ 100,3800	27/02/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	350 UNIDADE		R\$ 205,0000	07/03/2024	Não
3	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	350 UNIDADE		R\$ 204,0000	07/03/2024	Não
4	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE		R\$ 205,0000	07/03/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE		R\$ 205,0000	07/03/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE		R\$ 204,0000	07/03/2024	Não
7	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	150 UNIDADE		R\$ 205,0000	07/03/2024	Não

8	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 204,0000	07/03/2024	Não
9	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 55,0000	07/03/2024	Não
10	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 54,0000	07/03/2024	Não
11	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	50 UNIDADE	R\$ 65,0000	20/02/2024	Não
12	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	250 UNIDADE	R\$ 147,0000	20/02/2024	Não
13	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	150 UNIDADE	R\$ 107,0000	20/02/2024	Não
14	I	PREFEITURA DE PINHALAO - Compras. gov.br	500 UNIDADE	R\$ 48,0000	20/02/2024	Não
15	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	85 UNIDADE	R\$ 179,5000	29/01/2024	Não
16	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 103,0800	29/01/2024	Não
17	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 81,8000	29/01/2024	Não
18	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 78,0000	29/01/2024	Não
19	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 63,2000	29/01/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 180,7300	12/01/2024	Não
21	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	62 UNIDADE	R\$ 166,3300	12/01/2024	Não
22	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	168 UNIDADE	R\$ 143,8600	12/01/2024	Não
23	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	204 UNIDADE	R\$ 82,2500	12/01/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 88,4900	27/12/2023	Não
25	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 120,0000	27/12/2023	Não
26	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 129,0000	27/12/2023	Não
27	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 59,9600	27/12/2023	Não
28	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 69,4300	27/12/2023	Não
29	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 49,8400	27/12/2023	Não
30	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 338,3100	27/12/2023	Não
31	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 198,8800	27/12/2023	Não
32	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 148,3300	27/12/2023	Não
33	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	195 UNIDADE	R\$ 297,4300	27/12/2023	Não
34	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 260,0000	12/12/2023	Não
35	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 220,0000	12/12/2023	Não
36	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 214,0000	12/12/2023	Não
37	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 193,0000	12/12/2023	Não
38	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 147,0000	12/12/2023	Não

39		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	85 UNIDADE	R\$ 193,0000	12/12/2023	Não
40		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 85,0000	12/12/2023	Não
41		PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 123,0000	12/12/2023	Não
42		PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 179,0000	06/12/2023	Não
43		PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 64,9900	06/12/2023	Não
44		PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 194,0000	06/12/2023	Não
45		PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 39,9900	06/12/2023	Não
46		PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 77,6200	28/11/2023	Não
47		PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR - Compras.gov.br	110 UNIDADE	R\$ 50,0000	28/11/2023	Sim
48		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 119,0000	08/11/2023	Não
49		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 199,0000	08/11/2023	Não
50		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 388,0000	08/11/2023	Não
51		PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 365,0000	08/11/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Tendo em vista que o código do serviço é genérico e abrange todos os tipos de veículos, leves, médios e pesados, houve a necessidade de eliminar vários dados apresentados pelo sistema na composição do cálculo da mediana de cada item, para que os valores pudessem ficar adequados ao objeto a ser contratado. Salientamos que o primeiro item se refere à lavagem simples e o segundo à lavagem completa de veículos leves.

Optamos por inserir também os valores referentes aos itens compatíveis de uma contratação realizada por outro Órgão do Poder Legislativo da esfera municipal do estado de São Paulo, que utilizou a forma eletrônica, para a realização do certame.

Relatório emitido em 15/03/2024 14:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Processo Administrativo nº 3/2024.

Itupeva, 15 de março de 2024.

À Contabilidade,

Assunto: Informação de dotação orçamentária e de classificação da despesa

Informamos que o Processo Administrativo nº 3/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de lavagem externa e higienização interna, com serviço de retirada e entrega dos veículos da frota da Câmara Municipal de Itupeva, foi aprovado e a contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, na forma do artigo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 210/2024 e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 18, art. 72 Inciso IV; e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se a Câmara Municipal de Itupeva possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R\$ 4.594,26 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), para custeio.

Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente, bem como encaminhe o processo administrado para o Agente de Contratação tome as devidas providências.

Atenciosamente,



ANGELIN LORENÇÃO
PRESIDENTE



Processo Administrativo nº 3/2024.

Itupeva, 15 de março de 2024.

À Presidência,

Assunto: Informação de dotação orçamentária e de classificação da despesa

Recebi do Exmo. Presidente o pedido de verificação da existência de disponibilidade orçamentária para a contratação de serviços de lavagem externa e higienização interna, com serviço de retirada e entrega dos veículos da frota da Câmara Municipal de Itupeva, cujo o valor estimado é de R\$ 4.594,26 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) para o exercício financeiro do ano de 2024.

As despesas decorrentes da contratação constante do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Itupeva, constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 na seguinte classificação programática: 01.02.01.122.0001.2.027 – 3.3.90.39-19, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

Declaro para os devidos fins, especialmente em atendimento ao mandamento legal inscrito no art. 18, art. 72 Inciso IV; e art. 150, todos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.


LEONARDO DE JESUS BRASILIO DELGADO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Itupeva

Rod. Vice Pref. Hermenegildo Tonoli, 725 - Santa Clara - CEP 13.295-504

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (11) 45910500

CNPJ: 54.689.336/0001-32 HOME PAGE: WWW.ITUPEVA.SP.LEG.BR

Nota de Reserva

5/2024

15 Março 2024

Orgão 1 - CORPO LEGISLATIVO
Unidade 2 - GESTÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Proj / Ativ. 2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Elemento Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento de 19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Item de Despesa -
Ficha 10 - 01.02.01.122.0001.2.027.339039.01.1100000.
Fonte 1 - TESOURO
Aplicação 1100000 - GERAL

Valor da Reserva 4.594,26

QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS

Histórico da Reserva:

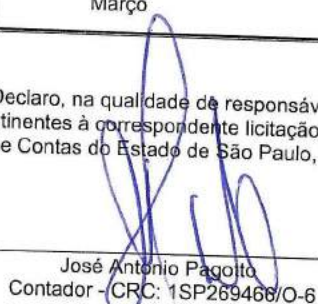
Reserva da Cotação: 3/2024

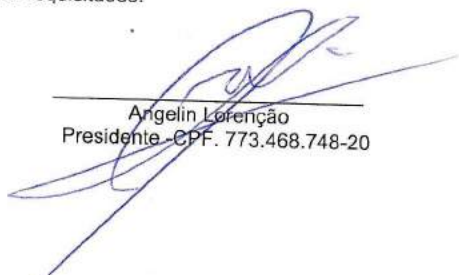
Projeto -
Dotação Orçamentária 10 - 01.02.01.122.0001.2.027.339039.01.1100000.
Saldo Anterior da Dotação 1.000.296,93
Valor desta Reserva 4.594,26
Valor Desbloqueado/Cancel 0,00
Saldo da Reserva 4.594,26
Saldo Atual da Dotação 1.000.296,93
Licitação /
Processo /
Solicitação 3/2024
Emitente ROSEANE.ALEIXO

Relação Programação Mensal

Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Março	4.594,26	0,00	0,00	4.594,26

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.


José Antonio Pagotto
Contador - CRC: 1SP269468/O-6


Angelin Lorenção
Presidente - CPF. 773.468.748-20



Processo Administrativo nº 03/2024

DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Informo que o processo administrativo nº 03/2024 que tem como objeto a contratação de serviços de lavagem externa e higienização interna, com serviço de retirada e entrega dos veículos da frota da Câmara Municipal de Itupeva, cujo o valor estimado é de R\$ 4.594,26, não possui o parecer jurídico acostado aos autos, devido não obrigatoriedade, conforme previsto no § 2, Inciso VIII, do art.4, do Ato nº 686/2024.

Itupeva, 20 de março de 2024


Leonardo de Jesus Brasílio Delgado
Agente de Contratação